



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 107, DE 2022

EMENDA N. 01 AO PROJETO DE LEI N. 46, DE 2022

PROPOSIÇÃO: Modifica o artigo 1º do Projeto de Lei n. 46/2022, que denomina o Aeroporto Municipal de Cascavel e revoga a Lei Municipal nº 27, de 12 de agosto de 1953.

PROPONENTE: Policial Madril/PSC.

RELATOR: Vereador Pedro Sampaio/PSC

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM:
07/06/22 às 11:38
Walter
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Nos termos do artigo 38 do Regimento Interno, compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, as quais não poderão tramitar no Plenário da Casa sem o seu parecer.

A emenda em análise visa modificar o Art. 1º do Projeto de Lei n. 46, de 2022. Vejamos:

“Emenda Modificativa

Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei n. 46, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei denomina o Aeroporto Municipal de Cascavel de “Aeroporto Regional do Oeste – Cel. Adalberto Mendes da Silva – Cascavel – Paraná”.

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Trata a presente de emenda modificativa, autorizada pelo Regimento Interno desse Poder Legislativo, em seu artigo 165, § 5º. Vejamos:

Art. 165. As emendas podem ser Supressivas, Substitutivas, Aditivas, Aglutinativas, Modificativas e de Redação.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

§ 5º Emenda modificativa é a que se refere a alterar a redação do artigo, parágrafos, incisos, alíneas ou itens, sem alterar a sua substância

Ademais, a emenda apresentada observa as normas regimentais dessa Casa de Leis, em especial a correlação direta com a matéria da proposição principal (art. 167), bem como as normas de apresentação da proposição (art. 171).

Conclui-se, portanto, diante do acima exposto, que a proposição está em consonância com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, estando apta à regular tramitação.

Diante disso, com base no artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, manifesto o meu voto FAVORÁVEL à tramitação da Emenda n. 01 ao Projeto de Lei n. 46/2022.

Pedro Sampaio
Vereador /PSC/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade, acompanha o voto do Eminentíssimo Relator e manifesta-se FAVORÁVEL à tramitação da Emenda n.01 ao Projeto de Lei n. 46/2022.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 07 de junho de 2022.


Cidão da Telepar
Vereador/PSB


Mazutti
Vereador /PSC